



Livro N°.....

Fis. N°.....

882
082



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (033) 764-1104 Fax: (033)764-1252

LEI N.º 1102 DE 02 DE JUNHO DE 1999.

Cria BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada uma Banda de Música, que será mantida pela Prefeitura Municipal, administrada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, formada por adolescentes da Comunidade, tendo por objetivos difundir a Cultura Musical, formar intérpretes e atuar nos Programas das solenidades cívicas e das festas religiosas, artísticas, populares ou recreativas desta cidade, bem como participar de eventos artísticos de outras localidades.

Parágrafo único - Fica denominada de Corporação Musical Fanadeira, a Banda de Música criada por esta lei.

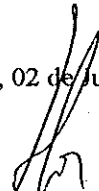
Art. 2º - No orçamento municipal deverão ser consignadas dotações anuais destinados a manutenção da Banda de Música.

Art. 3º - Os componentes da Banda de Música com exceção de seu maestro, não serão remunerados pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Ao Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo compete elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Regimento Interno da Banda de Música, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 02 de Junho de 1999.


GERALDO COELHO DE JESUS
Prefeito Municipal